

ANEXO 3 – ENSINO DE PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (PLNM)

Artigo 1.º

Objetivo

Com vista a assegurar condições equitativas de acesso ao currículo e ao sucesso educativo, independentemente da língua, cultura, condição social, origem e idade de alunos recém-chegados ao sistema educativo que não têm o português como língua materna ou que não tenham tido o português como língua de escolarização, será criada a Oferta de Português Língua Não Materna (PLNM).

Artigo 2.º

Operacionalização

1. Com vista ao posicionamento em nível de proficiência, a escola procede a uma avaliação do conhecimento da língua portuguesa.
2. O Teste será, preferencialmente, aplicado por um professor de PLNM, no âmbito das medidas de acolhimento proporcionadas pela escola.
 - 2.1 O teste deve acontecer após a dinamização de atividades que permitam, ao aluno, contactar com a realidade escolar, a identificação do seu perfil sociolinguístico e a sua integração num grupo-turma.
3. A avaliação referida no número um é realizada de acordo com os descritores do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e com base em modelo de teste disponibilizado pela DGE.
3. Os alunos que sejam posicionados no nível de Iniciação (A1, A2) ou no nível Intermédio (B1) frequentam a disciplina de PLNM em substituição da disciplina de Português nos termos seguintes:
 - a) Em grupos constituídos, no mínimo, por 10 alunos, podendo, caso tal se revele necessário, ser agrupados alunos dos níveis A1, A2 e B1;

- b) Quando se mostre inviável a aplicação do previsto na alínea anterior, frequentam a aula de Português, na sua turma, mas acompanham o currículo de PLNM (Aprendizagens Essenciais) e são avaliados em PLNM, beneficiando, ainda, de um apoio de PLNM (a matrícula destes alunos é feita na disciplina de PLNM). Nesta situação, a proposta de avaliação é da responsabilidade do professor titular de turma/docente de Português, embora deva existir uma articulação prévia com o professor de PLNM, quando aplicável.
4. Aos alunos recém-chegados posicionados no nível zero e nos níveis de proficiência linguística de Iniciação (A1, A2), com vista a promover a equidade e a igualdade de oportunidades, poderá a escola, em articulação com os pais ou encarregados de educação, disponibilizar respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, designadamente:
- a promoção de uma integração progressiva no currículo, através da seleção das disciplinas a frequentar e do planeamento de outras atividades letivas a desenvolver, com base no perfil sociolinguístico e no percurso escolar dos alunos, que potenciem a imersão linguística, o relacionamento interpessoal, a inclusão na escola e o sentido de pertença, designadamente tutorias e mentorias, clubes e desporto escolar.
5. Os alunos posicionados no nível Avançado (B2, C1) frequentam a disciplina de Português, acompanhando o currículo nacional da disciplina.
6. Os alunos de PLNM que se encontrem nos níveis de proficiência linguística de Iniciação (A1, A2) ou Intermédio (B1) realizam, no 9.º ano de escolaridade, a prova final de PLNM.
7. Tratando-se de um aluno proveniente de País Africano de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), a sua língua materna e a língua oficial na qual foi escolarizado podem não ser as mesmas. Nesta conformidade, a escola deve traçar o seu perfil sociolinguístico, com vista a determinar se se trata de aluno de PLNM e, em caso afirmativo, qual o seu nível de proficiência linguística.
8. Os alunos de nacionalidade brasileira, tendo o português como língua materna, não devem ser inseridos em PLNM.

Artigo 3.º

Competências dos docentes de PLNM

1. Aos docentes de PLNM, compete:
- a) proceder a uma avaliação diagnóstica;

- b) posicionar os alunos em grupos de nível;
- c) analisar periodicamente os resultados;
- d) avaliar o nível de proficiência linguística dos alunos no final do ano letivo, e determinar o nível de proficiência linguística em que deverão ser inseridos no ano letivo seguinte.

Artigo 4.º

Princípios orientadores da avaliação dos alunos de PLNM

Os alunos de PLNM deverão:

- a) conhecer os critérios gerais e específicos de avaliação;
- b) usufruir de uma planificação equilibrada das atividades de avaliação formal, não podendo ser submetidos a mais do que um instrumento de avaliação por dia, até um máximo de três por semana.